

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR

***REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O
ENSINO SUPERIOR PÚBLICO***

PREÂMBULO

O Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior Público, é um instrumento de carácter social desenvolvido pela União de Freguesias de Moura e Santo Amador, destinado a apoiar jovens estudantes cujo agregado familiar tenha residência permanente na área geográfica da União de Freguesias.

De forma a disciplinar o Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior Público, foi criado o Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa.

Esta Regulamento, foi submetido a discussão pública para recolha de contributos, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1º

- 1- O presente documento, tem por objectivo regulamentar a atribuição de **Bolsas de Estudo** para o Ensino Superior Público, pela União de Freguesias de Moura e Santo Amador, aos alunos, cujo agregado familiar tenha residência permanente na área geográfica da União de Freguesias;
- 2- A atribuição das Bolsas de Estudo será efectuada mediante concurso, nos termos deste Regulamento;

ARTIGO 2º

- 1- As **Bolsas de Estudo** são constituídas por um montante fixado pelo Executivo da União de Freguesias, a atribuir em 10 mensalidades de Outubro a Julho.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR

CAPÍTULO II

Concursos

ARTIGO 3º

- 1- Podem candidatar-se à atribuição das **Bolsas de Estudo**, todos os estudantes do Ensino Superior Público, cujo agregado familiar tenha residência permanente, há mais de dois anos na área geográfica da União de Freguesias de Moura e Santo Amador, dotados de insuficientes meios económicos, e que se encontrem nas condições do artigo seguinte.

ARTIGO 4º

- 1- As condições de candidatura à atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior Público são:
 - a) Frequência de um estabelecimento de Ensino Superior Público em Portugal;
 - b) Não possuir licenciatura;
 - c) Não lhe ter sido atribuído pela Câmara Municipal de Moura qualquer subsídio ou bolsa para o mesmo fim;
 - d) Ter tido aproveitamento escolar no ano lectivo anterior a todas as cadeiras, para os alunos a partir da segunda matrícula no Ensino Superior.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR

2- Para a elaboração do processo de candidatura deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos, relativos ao Agregado Familiar:

- a) Certidão ou outro documento comprovativo da matrícula;
- b) Certidão de aproveitamento escolar do ano letivo anterior, na qual conste a média escolar obtida;
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão, ou documento equivalente para cidadão de nacionalidade não portuguesa;
- d) Atestado de residência emitido pela União de Freguesias, com composição do agregado familiar;
- e) Declaração emitida pela Repartição de Finanças comprovando os bens imóveis, propriedade dos membros do agregado familiar respetivo;
- f) Declaração emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social da área de residência, comprovando a situação de desemprego, da qual conste o montante do subsídio auferido, com identificação do início e termo;
- g) Certidão emitida pela Repartição de Finanças comprovando os bens imóveis propriedade dos membros do agregado familiar respetivo;
- h) Declaração do IRS/IRC referente ao ano civil anterior ao pedido da bolsa;
- i) Declaração da Entidade Patronal relativa aos vencimentos dos componentes do agregado familiar; declaração de Rendimento Social de Inserção, se for caso disso, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social, onde conste o valor da prestação, valor de pensões ou outro apoio dos membros do agregado familiar;
- j) Fotocópia de recibos comprovativos de despesas fixas do candidato;
- k) Os candidatos poderão ainda apresentar outros documentos que entendam necessários, ou que lhe sejam solicitados para comprovação da situação familiar e socioeconómica.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR

ARTIGO 5º

- 1- A atribuição de **Bolsas de Estudo** far-se-á por concurso, mediante a publicação em Edital;
- 2- O Edital referido no número anterior, indica os documentos a apresentar pelos candidatos;
- 3- O prazo de apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis, contados a partir do lançamento do concurso;
- 4- Só serão aceites os processos de candidatura que apresentem todos os documentos exigidos no presente regulamento e indicados no Edital de abertura do concurso;

ARTIGO 6º

- 1- Os candidatos deverão entregar nos serviços da União de Freguesias de Moura e Santo Amador, no prazo fixado no Edital, o formulário de candidatura que lhes foi fornecido, devidamente acompanhado pelos restantes documentos, essenciais para o total esclarecimento da situação sócio-económica do agregado familiar;
- 2- Considera-se para efeito do número anterior, como agregado familiar, o conjunto de pessoas (familiares) que vivem em comunhão de habitação e rendimentos.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR

ARTIGO 7º

- 1- Após o encerramento do prazo para apresentação de candidaturas, decorrerá um período de 15 dias úteis até à afixação de lista provisória de classificação dos candidatos;
- 2- Os candidatos podem apresentar reclamação no prazo de 8 dias úteis, após a afixação da lista provisória de classificação dos candidatos;
- 3- Terminado o prazo destinado à apresentação de reclamações e após a apreciação das mesmas, a União de Freguesias de Moura e Santo Amador, publicará a lista com a classificação definitiva.

CAPÍTULO III

Constituição do júri

ARTIGO 8º

- 1- O júri de atribuição das bolsas de estudo, é constituído pelos seguintes elementos:
 - I. Um elemento do Executivo da União de Freguesias;
 - II. Um Docente;
 - III. Um representante de cada uma das forças políticas com assento na Assembleia de Freguesia.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR

CAPÍTULO IV

Sanções

ARTIGO 9º

- 1- Quando se detectam falsas declarações, o candidato em causa é obrigado a repor todas as importâncias indevidamente recebidas.

ARTIGO 10º

- 1- Constituem motivo para a anulação do direito à **Bolsa de Estudo**:
 - a) A desistência de frequência do curso ou o abandono dos estudos;
 - b) A aceitação pelos bolseiros de outra **Bolsa de Estudo** ou subsídio concedido por outra instituição, salvo se do facto for dado conhecimento imediato, por escrito, ao Presidente da União de Freguesias de Moura e Santo Amador, e o Executivo, ponderadas as circunstâncias do caso, considere justificável a remuneração de dois benefícios;
 - c) Alteração da situação económica do agregado familiar do bolseiro;
 - d) Diminuição do rendimento escolar;
 - e) Reprovação de ano.

- 2- Na hipótese prevista nas alíneas **d)** e **e)**, o Executivo da União de Freguesias, poderá limitar-se a reduzir o montante da Bolsa de Estudo, após análise da situação particular e de proposta de redução do valor da bolsa apresentada pelo membro do Executivo com o pelouro da Educação.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR

CAPÍTULO V

Disposições Finais

ARTIGO 11º

- 1- O simples facto de um candidato ser admitido ao concurso não lhe confere o direito a uma **Bolsa de Estudo**;
- 2- As **Bolsas de Estudo** serão atribuídas aos candidatos que o Júri seleccionar de entre os admitidos a concurso, tendo fundamentalmente em atenção o aproveitamento escolar, a situação económica, a idade do candidato (serão preferidos os mais novos), a importância do curso para o desenvolvimento da Região e do Concelho em particular;
- 3- Os casos não previstos no presente Regulamento, serão analisados e resolvidos por deliberação do Executivo da União de Freguesias de Moura e Santo Amador, sob proposta do Júri do Concurso.

ARTIGO 12º

- 1- As disposições do presente Regulamento entram em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação no Boletim e sítio Oficial da União de Freguesias.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR

ANTECEDENTES ESCOLARES

CURSO	ANO	MÉDIA	DATA

CURSO QUE FREQUENTA E ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

INDICAR SE TEM SIDO BENEFICIÁRIO DE SUBSÍDIOS (Bolsas de Estudo, etc)

TENCIONA APRESENTAR ALGUM PEDIDO DE AUXILIO PARA O ESTUDO A
OUTRAS ENTIDADES?

SOMENTE PARA OS CONCORRENTES QUE NÃO COABITAM COM O
AGREGADO FAMILIAR

- 1) Está hospedado em: Lar/Quarto/Pensão/Casa de Familiar
(riscar o que não interessa)
- 2) Despesa mensal em alojamento e alimentação:

Exposição das condições económicas do agregado:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOURA (SANTO AGOSTINHO, SÃO JOÃO
BATISTA) E SANTO AMADOR
